



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

DESPACHO

**ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES QUE IRÃO INTEGRAR
A COMISSÃO PARITÁRIA DO SIADAP**

Considerando que o artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, diploma que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM) estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Considerando que esta comissão é composta por quatro vogais efetivos, sendo dois representantes da administração e dois representantes dos trabalhadores, por eles eleitos.

Considerando ainda que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos no mês de dezembro, pelo período de quatro anos, em número de seis, dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, por todos os trabalhadores do serviço.

Considerando finalmente que, o processo de eleição dos vogais representativos dos trabalhadores na Comissão Paritária deve decorrer no decurso do mês de dezembro;

Assim ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º do SIADAP-RAM, determino o seguinte:

1 – Que seja constituída uma mesa de voto para o processo de eleição dos vogais da Comissão Paritária na sede da Direção Regional de Juventude.

2 – A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois vogais suplentes.

3 – Os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho devem indicar uma lista de trabalhadores, de número não superior a 5, nos quais se incluem os membros suplentes que deverão fazer parte da mesa de voto. A data limite para apresentação, pelos trabalhadores, de propostas para constituição da mesa de voto, será até o dia **10** de dezembro;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

4 – As propostas apresentadas pelos trabalhadores, para a constituição da mesa de voto, deverão ser colocadas dentro de uma caixa fechada, na secretaria da sede da DRJ, entre as 9 horas e as 12 horas e 15 minutos e as 14 horas e 17 horas e 15 minutos, até o dia **10** de dezembro;

5 - Se até ao limite do prazo fixado no número anterior não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, procederei à designação dos mesmos até 48 horas antes do dia marcado para a eleição, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 55.º do SIADAP-RAM;

6 - O ato eleitoral terá lugar dia **14** de dezembro de 2020, das 11 horas às 12 horas e das 15 horas às 16 horas.

7- A mesa de voto situar-se-á na sala de reuniões da DRJ.

8 - O boletim de voto é composto por uma lista com o nome de todos os trabalhadores elegíveis, alfabeticamente ordenados;

9 - Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis;

10 - A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (**2 efetivos e 4 suplentes**), por ordem decrescente dos votos obtidos;

11 - Os resultados deverão ser comunicados pelo Presidente da mesa de voto Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos até ao dia **15** de dezembro, que por sua vez transmite ao Diretor os resultados obtidos.

12 - Do ato eleitoral será pelos membros da mesa, elaborada ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;

13 - Caberá à Direção de Serviços Jurídicos e de Gestão de Recursos o apoio logístico necessário para a realização deste ato eleitoral;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

14 - Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais e de igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;

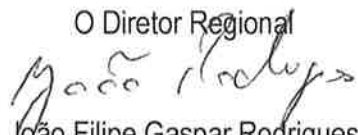
15 - Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções na DRJ, sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP 3;

16 - Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre os processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores;

17 - Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, para que se possam ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por colocação na página eletrónica da DRJ e por afixação no serviço.

Funchal, 4 de dezembro de 2020

O Diretor Regional

João Filipe Gaspar Rodrigues

